

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, de menor preço global, objetivando a é a **“CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E BATERIAS PARA SER UTILIZADAS NOS VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI-PI E SUAS SECRETARIAS”**.

1.2 Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos de preços praticados, para fornecimento da espécie, na própria unidade requisitante deste procedimento licitatório, bem como, a recepção de pesquisa de mercado oriunda do Painel de Preços provenientes de junto ao banco de dados do Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – PI, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos produtos objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões pelo agente de contratação, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A realização do certame licitatório por SRP permitirá à Administração o planejamento de suas contratações ao longo do prazo de vigência das Atas de Registro de Preços e a realização do certame sem a necessidade de prévia reserva orçamentária, vez que a utilização do SRP traz inúmeras vantagens para a Administração Pública, tais como a economia de recursos pela redução do número de licitações, a praticidade na contratação e a possibilidade de adesão futura de órgãos que não tenham tomado parte do processo licitatório, assim como, ocasionará também benefício aos fornecedores, visto

que o preço registrado terá preferência, em igualdade de condições, sobre os preços obtidos por outras modalidades de licitação.

2.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como fornecimento contínuos, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4 O prazo de vigência da contratação será até 31.12.2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.

2.5 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, uma vez que se encontra em fase de elaboração, tenda em vista que o município adotou a utilização integral da Lei nº 14.133/2021 no presente exercício em vigor.

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 A indicação de dotações orçamentárias, deverão ser observadas por ocasião das futuras aquisições que venham a ser concretizadas durante a vigência da ata de registro de preços, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE I - VEÍCULO MARCA/MODELO: MAQUINAS: RETRO 3CX TURBO CAB/120K - MOTO NIVELADORA/W130 - PÁ CARREGADEIRA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABRACADEIRA CRUZ PA CARREGADEIRA		UND	2	48,00	96,00
2	ABRACADEIRA NYLON		UND	80	8,60	688,00
3	ABRACADEIRA REGULAGEM		UND	40	10,00	400,00
4	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR		UND	30	19,00	570,00
5	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP		UND	30	47,00	1.410,00
6	ADITIVO P/ RADIADOR CONCENTRADO		L	30	41,00	1.230,00
7	AGUA DESTILADA		L	80	7,00	560,00
8	ALAVANCA CAMBIO SUP 44505501 RETROESCAVADEIRA		UND	1	100,00	100,00
9	AMORTECEDOR CIL DIRECAO MOTONIVELADORA		UND	1	816,00	816,00
10	ANEL BACK UP MOTONIVELADORA		UND	10	22,00	220,00
11	ANEL BORRACHA PA CARREGADEIRA		UND	4	61,00	244,00

12	ANEL CABEÇOTE FILTRO LUBR MOTONIVELADORA		UND	6	20,00	120,00
13	ANEL CILINDRO LAMINA 1H7339 MOTONIVELADORA		UND	6	9,60	57,60
14	ANEL CILINDRO LAMINA 4T6907 MOTONIVELADORA		UND	6	61,00	366,00
15	ANEL CILINDRO LAMINA 6J1972 MOTONIVELADORA		UND	6	61,00	366,00
16	ANEL CILINDRO LAMINA 6J5731 MOTONIVELADORA		UND	6	20,00	120,00
17	ANEL ESPECIAL TEFLON RETROESCAVADEIRA		UND	4	61,00	244,00
18	ANEL FR PA CARREGADEIRA		UND	12	20,00	240,00
19	ANEL ORING MOTONIVELADORA		UND	10	40,00	400,00
20	ANEL PISTAO FR PA CARREGADEIRA		UND	10	24,00	240,00
21	ANEL PISTAO FR VEDACAO RETROESCAVADEIRA		UND	6	67,00	402,00
22	ANEL RASPADOR CIL LAMINA MOTONIVELADORA		UND	8	40,00	320,00
23	ANEL VEDAÇÃO 40303397 RETROESCAVADEIRA		UND	2	192,00	384,00
24	ANEL YBAA00046 PA CARREGADEIRA		UND	6	9,60	57,60
25	APOIO ALAVANCA 44510802 RETROESCAVADEIRA		UND	2	355,00	710,00
26	ARRUELA 402204349 RETROESCAVADEIRA		UND	4	92,00	368,00
27	ARRUELA 49581227 RETROESCAVADEIRA		UND	8	15,00	120,00
28	ARRUELA APOIO 44510803 RETROESCAVADEIRA		UND	2	278,00	556,00
29	ARRUELA DE ACO PA CARREGADEIRA		UND	4	35,00	140,00
30	ARRUELA DE NYLON PA CARREGADEIRA		UND	4	81,00	324,00
31	ARRUELA PINO RETROESCAVADEIRA		UND	8	50,00	400,00
32	ARTICULAÇÃO BARRA DIREÇÃO RETROESCAVADEIRA		UND	1	355,00	355,00
33	ARTICULAÇÃO ESFERICA CABO NIVELAMENTO RETROESCAVADEIRA		UND	2	153,00	306,00
34	AUTOMATICO MT. PARTIDA MOTONIVELADORA		UND	1	710,00	710,00
35	BOMBA COMBUSTIVEL 2 RETROESCAVADEIRA		UND	2	355,00	710,00
36	BOMBA DAGUA RETROESCAVADEIRA		UND	1	1.200,00	1.200,00
37	BOMBA DAGUA TRATOR		UND	1	920,00	920,00
38	BOMBA GRAXA MANUAL		UND	3	660,00	1.980,00
39	BUCHA 219001101 RETROESCAVADEIRA		UND	4	153,00	612,00

40	BUCHA 2D6377 MOTONIVELADORA		UND	4	96,00	384,00
41	BUCHA 332Y6502/332Y6514 RETROESCAVADEIRA		UND	1	384,00	384,00
42	BUCHA 333Y6022 RETROESCAVADEIRA		UND	1	384,00	384,00
43	BUCHA 3D2909 MOTONIVELADORA		UND	4	204,00	816,00
44	BUCHA 402203937 RETROESCAVADEIRA		UND	4	96,00	384,00
45	BUCHA 402205247 RETROESCAVADEIRA		UND	2	307,00	614,00
46	BUCHA 402205290 RETROESCAVADEIRA		UND	4	163,00	652,00
47	BUCHA 402205326 RETROESCAVADEIRA		UND	4	105,00	420,00
48	BUCHA 40303620 RETROESCAVADEIRA		UND	2	230,00	460,00
49	BUCHA 4D1644 MOTONIVELADORA		UND	4	105,00	420,00
50	BUCHA 55042257 RETROESCAVADEIRA		UND	2	422,00	844,00
51	BUCHA 61LF10090 PA CARREGADEIRA		UND	1	235,00	235,00
52	BUCHA 61LF10121 PA CARREGADEIRA		UND	1	288,00	288,00
53	BUCHA 808/00296 RETROESCAVADEIRA		UND	4	204,00	816,00
54	BUCHA 809/00093 RETROESCAVADEIRA		UND	4	122,00	488,00
55	BUCHA AÇO PINO H RETROESCAVADEIRA		UND	4	50,00	200,00
56	BUCHA BALANCA PÁ CARREGADEIRA		UND	2	96,00	192,00
57	BUCHA BALANCA TR MAIOR PÁ CARREGADEIRA		UND	1	614,00	614,00
58	BUCHA BALANCA TR MENOR PÁ CARREGADEIRA		UND	1	508,00	508,00
59	BUCHA BRONZE 334Y8081 RETROESCAVADEIRA		UND	2	614,00	1.228,00
60	BUCHA BRONZE 334Y8083 RETROESCAVADEIRA		UND	2	614,00	1.228,00
61	BUCHA BRONZE 808/00297 RETROESCAVADEIRA		UND	2	249,00	498,00
62	BUCHA BRONZE 808/00385B RETROESCAVADEIRA		UND	2	384,00	768,00
63	BUCHA BRONZE PINO 831/10211B RETROESCAVADEIRA		UND	2	440,00	880,00
64	BUCHA CAMBIO ALAVANCA RETROESCAVADEIRA		UND	2	278,00	556,00
65	BUCHA CENTRAL EIXO DT RETROESCAVADEIRA		UND	4	163,00	652,00
66	BUCHA CHASSI RETROESCAVADEIRA		UND	4	61,00	244,00

67	BUCHA CILINDRO 333Y6687 RETROESCAVADEIRA		UND	1	300,00	300,00
68	BUCHA CONCHA DT MENOR RETROESCAVADEIRA		UND	6	71,00	426,00
69	BUCHA CONCHA TR INF RETROESCAVADEIRA		UND	4	122,00	488,00
70	BUCHA CONCHA TR MAIOR RETROESCAVADEIRA		UND	4	105,00	420,00
71	BUCHA CONCHA TR MENOR RETROESCAVADEIRA		UND	4	96,00	384,00
72	BUCHA CONCHA TR RETROESCAVADEIRA		UND	4	163,00	652,00
73	BUCHA CONCHA TR SUP RETROESCAVADEIRA		UND	4	122,00	488,00
74	BUCHA DA ARTICULAÇÃO PA CARREGADEIRA		UND	1	345,00	345,00
75	BUCHA EIXO DT MAIOR RETROESCAVADEIRA		UND	4	92,00	368,00
76	BUCHA EIXO DT MENOR RETROESCAVADEIRA		UND	4	92,00	368,00
77	BUCHA EIXO DT RETROESCAVADEIRA		UND	4	122,00	488,00
78	BUCHA EIXO ESTAB LAMINA SUP MOTONIVELADORA		UND	2	384,00	768,00
79	BUCHA ELASTICA PINO H CONCHA DT RETROESCAVADEIRA		UND	4	163,00	652,00
80	BUCHA ELASTICA PINO H RETROESCAVADEIRA		UND	4	122,00	488,00
81	BUCHA MANCAL MOTONIVELADORA		UND	2	316,00	632,00
82	BUCHA PEDAL FR MOTONIVELADORA		UND	4	30,00	120,00
83	BUCHA PINO DO H INF RETROESCAVADEIRA		UND	2	220,00	440,00
84	BUCHA PINO DO H SUP RETROESCAVADEIRA		UND	2	259,00	518,00
85	BUCHA PINO H AÇO RETROESCAVADEIRA		UND	6	50,00	300,00
86	BUCHA RECARTILHADA RETROESCAVADEIRA		UND	1	690,00	690,00
87	BUCHA TR INF RETROESCAVADEIRA		UND	4	200,00	800,00
88	BUCHA X112702063 PA CARREGADEIRA		UND	2	220,00	440,00
89	CABEÇOTE FILTRO COMB ADAPT RETROESCAVADEIRA		UND	1	403,00	403,00
90	CABEÇOTE FILTRO COMB MOTONIVELADORA		UND	1	192,00	192,00
91	CABEÇOTE FILTRO COMB RETROESCAVADEIRA		UND	1	96,00	96,00
92	CABO ACELERADOR MOTONIVELADORA		UND	1	403,00	403,00

93	CABO ACELERADOR PE RETROESCAVADEIRA		UND	2	384,00	768,00
94	CABO ACELERADOR RETROESCAVADEIRA		UND	2	710,00	1.420,00
95	CABO ACO TRAVA LANÇA RETROESCAVADEIRA		UND	2	710,00	1.420,00
96	CABO FR MOTONIVELADORA		UND	6	30,00	180,00
97	CABO NIVELAMENTO DO CILINDRO RETROESCAVADEIRA		UND	2	470,00	940,00
98	CABO PP P/INSTALAÇÃO		MT	20	15,00	300,00
99	CALÇO 1,00 MM PA CARREGADEIRA		UND	20	50,00	1.000,00
100	CALÇO 6K4187 MOTONIVELADORA		UND	20	71,00	1.420,00
101	CALÇO 8D9689 MOTONIVELADORA		UND	10	92,00	920,00
102	CALÇO CIRCULO LAMINA MOTONIVELADORA		UND	40	30,00	1.200,00
103	CALÇO LAMINA SUPORTE MOTONIVELADORA		UND	20	122,00	2.440,00
104	CALÇO P/LAMINA MOTONIVELADORA		UND	40	15,00	600,00
105	CANTO 6F MOTONIVELADORA		UND	2	900,00	1.800,00
106	CAPA CILINDRO LAMINA MOTONIVELADORA		UND	10	78,00	780,00
107	CAPA ROLAMENTO POLIA ALT MOTONIVELADORA		UND	4	81,00	324,00
108	CARCACA FILTRO AR GRANDE MOTONIVELADORA		UND	6	30,00	180,00
109	CHAPA ESPACADORA P/LAMINA MOTONIVELADORA		UND	10	92,00	920,00
110	CILINDRO IGNIÇÃO C/CH RETROESCAVADEIRA		UND	2	204,00	408,00
111	CILINDRO MESTRE FREIO MOTONIVELADORA		UND	1	816,00	816,00
112	CILINDRO MESTRE FREIO RETROESCAVADEIRA		UND	1	864,00	864,00
113	CILINDRO RODA MOTONIVELADORA		UND	2	460,00	920,00
114	COIFA CAMBIO RETROESCAVADEIRA		UND	2	336,00	672,00
115	COLAR DA ARTICULAÇÃO PA CARREGADEIRA		UND	1	192,00	192,00
116	COLAR MOTONIVELADORA		UND	2	201,00	402,00
117	CONE ROLAMENTO POLIA ALT MOTONIVELADORA		UND	2	201,00	402,00
118	CONECTOR P/INSTALAÇÃO		UND	20	20,00	400,00
119	CONEXAO 3B7733 MOTONIVELADORA		UND	4	61,00	244,00
120	CONEXAO P/MAG PRESSÃO		UND	20	100,00	2.000,00
121	CORREIA ALT MOTONIVEALDORA		UND	9	364,00	3.276,00
122	CORREIA ALT PA CARREGADEIRA		UND	6	153,00	918,00
123	CORREIA ALT RETROESCAVADEIRA		UND	6	153,00	918,00
124	CORREIA ALT TRATOR		UND	3	153,00	459,00

125	COTOVELO 3B6769 MOTONIVELADORA		UND	4	40,00	160,00
126	COXIM BORRACHA RETROESCAVADEIRA		UND	4	307,00	1.228,00
127	COXIM MT RETROESCAVADEIRA		UND	4	500,00	2.000,00
128	CRUZETA MOTONIVELADORA		UND	6	750,00	4.500,00
129	CRUZETA PÁ CARREGADEIRA		UND	6	480,00	2.880,00
130	CRUZETA RETROESCAVADEIRA		UND	8	210,00	1.680,00
131	DEFLETOR 460/17603 RETROESCAVADEIRA		UND	2	400,00	800,00
132	DEFLETOR 904/50027 RETROESCAVADEIRA		UND	2	163,00	326,00
133	DEFLETOR PA CARREGADEIRA		UND	2	240,00	480,00
134	DESCARBONIZANTE SPRAY		UND	20	25,00	500,00
135	DESIGRIPANTE/ANTIFERRUGEM SPRAY		UND	20	15,50	310,00
136	DISCO AÇO ATRITO CONTRA PLACA RETROESCAVADEIRA		UND	10	132,00	1.320,00
137	DISCO AÇO ATRITO PLACA 2MM RETROESCAVADEIRA		UND	8	288,00	2.304,00
138	DISCO AÇO CONTRA PLACA 2MM RETROESCAVADEIRA		UND	20	61,00	1.220,00
139	DISCO AÇO CONTRA PLACA RETROESCAVADEIRA		UND	20	50,00	1.000,00
140	DISCO AÇO RETROESCAVADEIRA		UND	20	61,00	1.220,00
141	DISCO EMBREAGEM TDF TRATOR		UND	1	912,00	912,00
142	DISCO FR PAPER 332/Y8135 RETROESCAVADEIRA		UND	8	403,00	3.224,00
143	DISCO FREIO PA CARREGADEIRA		UND	10	201,00	2.010,00
144	DISCO FREIO TRATOR		UND	2	153,00	306,00
145	DISCO SEPARADOR PLACA RETROESCAVADEIRA		UND	20	220,00	4.400,00
146	EMENDA CONEXAO MANG		UND	30	76,00	2.280,00
147	ENGRENAGEM 1G1504/1G1506 MOTONIVELADORA		UND	1	150,00	150,00
148	ESPACADOR 1,5MM 819/00049 RETROESCAVADEIRA		UND	10	15,00	150,00
149	ESPACADOR 3MM 819/00147 RETROESCAVADEIRA		UND	10	43,00	430,00
150	ESPACADOR 6K4189 MOTONIVELADORA		UND	6	57,00	342,00
151	ESPACADOR 8D9688 MOTONIVELADORA		UND	2	268,00	536,00
152	ESPACADOR PINO 826/00874 RETROESCAVADEIRA		UND	20	15,00	300,00
153	ESPACADOR PINO DO H 3MM RETROESCAVADEIRA		UND	6	71,00	426,00
154	ESPACADOR PINO DO H 5MM RETROESCAVADEIRA		UND	4	182,00	728,00
155	ESPACADOR PINO DO H ACO 823/10347 RETROESCAVADEIRA		UND	20	15,00	300,00

156	ESPACADOR PINO DO H EIXO DT NYLON RETROESCAVADEIRA		UND	2	220,00	440,00
157	ESPACADOR PINO DO H RETROESCAVADEIRA		UND	4	182,00	728,00
158	ESPACADOR PINO H NYLON RETROESCAVADEIRA		UND	2	220,00	440,00
159	ESTOPA LIMPEZA		UND	300	6,00	1.800,00
160	FAROL AUX		UND	10	122,00	1.220,00
161	FILTRO AR COND 1 RETROESCAVADEIRA		UND	12	410,00	4.920,00
162	FILTRO AR COND 2 RETROESCAVADEIRA		UND	12	350,00	4.200,00
163	FILTRO AR PRIMARIO MOTONIVELADORA		UND	8	470,00	3.760,00
164	FILTRO AR PRIMARIO PÁ CARREGADEIRA		UND	6	390,00	2.340,00
165	FILTRO AR PRIMARIO RETROESCAVADEIRA		UND	12	600,00	7.200,00
166	FILTRO AR PRIMARIO TRATOR		UND	4	170,00	680,00
167	FILTRO AR SECUNDARIO MOTONIVELADORA		UND	8	325,00	2.600,00
168	FILTRO AR SECUNDARIO PÁ CARREGADEIRA		UND	6	220,00	1.320,00
169	FILTRO AR SECUNDARIO RETROESCAVADEIRA		UND	12	390,00	4.680,00
170	FILTRO AR SECUNDARIO TRATOR		UND	4	140,00	560,00
171	FILTRO COMBUSTIVEL 1 PÁ CARREGADEIRA		UND	6	290,00	1.740,00
172	FILTRO COMBUSTIVEL 1 RETROESCAVADEIRA		UND	12	310,00	3.720,00
173	FILTRO COMBUSTIVEL 2 PÁ CARREGADEIRA		UND	6	150,00	900,00
174	FILTRO COMBUSTIVEL 2 RETROESCAVADEIRA		UND	12	300,00	3.600,00
175	FILTRO COMBUSTIVEL CURTO RETROESCAVADEIRA		UND	12	33,00	396,00
176	FILTRO COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA		UND	8	320,00	2.560,00
177	FILTRO COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA		UND	12	220,00	2.640,00
178	FILTRO COMBUSTIVEL SEP/DAGUA MOTONIVELADORA		UND	8	490,00	3.920,00
179	FILTRO COMBUSTIVEL SEP/DAGUA PÁ CARREGADEIRA		UND	6	350,00	2.100,00
180	FILTRO COMBUSTIVEL SEP/DAGUA RETROESCAVADEIRA		UND	12	310,00	3.720,00
181	FILTRO COMBUSTIVEL TRATOR		UND	4	220,00	880,00
182	FILTRO HIDRAULICO DIREC MOTONIVELADORA		UND	10	350,00	3.500,00
183	FILTRO HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA		UND	23	350,00	8.050,00
184	FILTRO HIDRAULICO TRATOR		UND	4	440,00	1.760,00

185	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE 1 MOTONIVELADORA		UND	10	340,00	3.400,00
186	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE 2 MOTONIVELADORA		UND	10	170,00	1.700,00
187	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PÁ CARREGADEIRA		UND	8	100,00	800,00
188	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA		UND	12	350,00	4.200,00
189	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE TRATOR		UND	4	180,00	720,00
190	FILTRO TELA TANQUE COMBUST MOTONIVELADORA		UND	1	640,00	640,00
191	FILTRO TRANSMISSAO HIDR MOTONIVELADORA		UND	10	980,00	9.800,00
192	FILTRO TRANSMISSÃO PA CARREGADEIRA		UND	6	710,00	4.260,00
193	FILTRO TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA		UND	12	370,00	4.440,00
194	FIO 1,0MM P/ESTALACAO		MT	20	7,00	140,00
195	FIO 2,5MM P/ESTALACAO		MT	20	9,00	180,00
196	FIO 4,0MM P/ESTALACAO		MT	20	10,00	200,00
197	FLUIDO FREIO 500ML		UND	20	43,00	860,00
198	GARFO 4F4763 MOTONIVELADORA		UND	2	614,00	1.228,00
199	GARFO CARDAN RETROESCAVADEIRA		UND	2	408,00	816,00
200	GAXETA CILINDRO DIREC MOTONIVELADORA		UND	4	40,00	160,00
201	GAXETA CILINDRO LAMINA MOTONIVELADORA		UND	4	71,00	284,00
202	GOVERNADOR MOTONIVELADORA		UND	1	528,00	528,00
203	GOVERNADOR MOTONIVELADORA CARTEPILAR GENUINO		UND	1	700,00	700,00
204	GRAXA 10KG		BLD	25	240,00	6.000,00
205	GRAXA 1KG		UND	30	48,00	1.440,00
206	GRAXA 20KG		BLD	25	508,80	12.720,00
207	GRAXA 500G		UND	30	31,00	930,00
208	GUARNITAL/VELOMOIDE		MT	10	96,00	960,00
209	HASTE CILINDRO DIREÇÃO MOTONIVELADORA		UND	1	864,00	864,00
210	HELICE RADIADOR RETROESCAVADEIRA		UND	1	595,00	595,00
211	INDICADOR TEMPERATURA TRATOR		UND	1	163,00	163,00
212	INDUZIDO MT. PARTIDA MOTONIVELADORA		UND	1	768,00	768,00
213	JUNTA 1359819 MOTONIVELADORA		UND	1	307,00	307,00
214	JUNTA 2337655 MOTONIVELADORA		UND	2	61,00	122,00
215	JUNTA 813/10175 RETROESCAVADEIRA		UND	2	20,00	40,00
216	JUNTA 813/50042 RETROESCAVADEIRA		UND	2	20,00	40,00
217	JUNTA BOMBA INJETORA COMBUST MOTONIVELADORA		UND	1	388,00	388,00

218	JUNTA CABEÇOTE FILTRO LUBR MOTONIVELADORA		UND	3	20,00	60,00
219	JUNTA CORTIÇA 813/50027 RETROESCAVADEIRA		UND	2	61,00	122,00
220	JUNTA MT RETROESCAVADEIRA		JGO	1	614,00	614,00
221	JUNTA TROCADOR CALOR 1 MOTONIVELADORA		UND	1	92,00	92,00
222	JUNTA TROCADOR CALOR 2 MOTONIVELADORA		UND	1	122,00	122,00
223	LAMINA ADAPTAÇÃO PÁ CARREGADEIRA		UND	4	1.250,00	5.000,00
224	LAMINA ADAPTAÇÃO RETROESCAVADEIRA		UND	8	1.250,00	10.000,00
225	LAMINA MOTONIVELADORA		UND	70	1.250,00	87.500,00
226	LAMPADA 1034 24V		UND	20	7,20	144,00
227	LAMPADA 1141 24V		UND	20	7,20	144,00
228	LAMPADA 24V PINGÃO		UND	20	7,20	144,00
229	LAMPADA 24V PINGUINHO		UND	20	7,20	144,00
230	LAMPADA 67 24V		UND	20	5,18	103,60
231	LAMPADA 69 24V		UND	20	5,18	103,60
232	LAMPADA H1 24V		UND	12	25,00	300,00
233	LAMPADA H3 24V		UND	12	27,00	324,00
234	LAMPADA H4 24V		UND	8	30,00	240,00
235	LAMPADA H7 24V		UND	8	67,00	536,00
236	LIMPA CONTATO SPRAY		UND	20	18,00	360,00
237	LIMPA RADIADOR		UND	20	12,00	240,00
238	LONA FR MOTONIVELADORA		JGO	2	297,00	594,00
239	LUVA CARDAN RETROESCAVADEIRA		UND	2	403,00	806,00
240	LUVA P/MANG CAPA		UND	30	48,00	1.440,00
241	MANCAL 2Y2273 MOTONIVELADORA		UND	1	460,00	460,00
242	MANCAL PINO BALANCA RETROESCAVADEIRA		UND	4	122,00	488,00
243	MANGUEIRA COMBUST LONADA		MT	8	278,00	2.224,00
244	MANGUEIRA PRESSÃO 1" 2 TRAM		MT	16	172,00	2.752,00
245	MANGUEIRA PRESSÃO 1/2 2 TRAM		MT	16	77,00	1.232,00
246	MANGUEIRA PRESSÃO 2" 2 TRAM		MT	8	259,00	2.072,00
247	MANGUEIRA PRESSÃO 3/4 2 TRAM		MT	15	105,00	1.575,00
248	MOLA COMANDO ACELARADOR RETROESCAVADEIRA		UND	2	82,00	164,00
249	MOLA FR 4B8305 MOTONIVELADORA		UND	6	17,00	102,00
250	MOLA FR 4B8312 MOTONIVELADORA		UND	6	56,00	336,00
251	MOLA FR 4D3267 MOTONIVELADORA		UND	6	16,00	96,00
252	MOLA FREIO PA CARREGADEIRA		UND	6	31,00	186,00
253	MOLA PATIM FR MOTONIVELADORA		UND	6	205,00	1.230,00
254	MOLA PEDAL ACELERADOR RETROESCAVADEIRA		UND	2	184,00	368,00

255	OLEO LUBR 140 20L		BLD	15	760,00	11.400,00
256	OLEO LUBR 15W40 20L		BLD	35	560,00	19.600,00
257	OLEO LUBR 15W40 3L		GAL	20	99,00	1.980,00
258	OLEO LUBR 20W30 20L		BLD	35	770,00	26.950,00
259	OLEO LUBR 20W30 3L		GAL	20	120,00	2.400,00
260	OLEO LUBR 50 20L		BLD	18	800,00	14.400,00
261	OLEO LUBR 68 20L		BLD	48	540,00	25.920,00
262	OLEO LUBR 68 3L		GAL	20	100,00	2.000,00
263	OLEO LUBR 85W140 20L		BLD	20	940,00	18.800,00
264	OLEO LUBR 90 20L		BLD	20	734,00	14.680,00
265	PARAF LAMINA		UND	400	15,00	6.000,00
266	PARAF RODA RETROESCAVADEIRA		UND	20	34,00	680,00
267	PEDAL ACELERADOR RETROESCAVADEIRA		UND	1	912,00	912,00
268	PINHÃO 2D6381 MOTONIVELADORA		UND	1	1.000,00	1.000,00
269	PINHAO GIRO LAMINA MOTONIVELADORA		UND	1	400,00	400,00
270	PINO 1243240 MOTONIVELADORA		UND	1	604,00	604,00
271	PINO 2G6157 MOTONIVELADORA		UND	1	604,00	604,00
272	PINO 6K4180 MOTONIVELADORA		UND	1	403,00	403,00
273	PINO ALAVANCA 44503023 RETROESCAVADEIRA		UND	2	122,00	244,00
274	PINO BALANCA RETROESCAVADEIRA		UND	2	211,00	422,00
275	PINO BUCHA CAMBIO ALAVANCA RETROESCAVADEIRA		UND	8	71,00	568,00
276	PINO CONCHA TR INF RETROESCAVADEIRA		UND	2	220,00	440,00
277	PINO CONCHA TR SUP RETROESCAVADEIRA		UND	2	307,00	614,00
278	PINO DO EIXO DT CENTRAL RETROESCAVADEIRA		UND	2	307,00	614,00
279	PINO DO EIXO DT INF RETROESCAVADEIRA		UND	2	316,00	632,00
280	PINO DO EIXO DT SUP RETROESCAVADEIRA		UND	2	326,00	652,00
281	PINO DO H BRACO MOVEL RETROESCAVADEIRA		UND	2	326,00	652,00
282	PINO DO H CIL LEVANTAR RETROESCAVADEIRA		UND	2	296,00	592,00
283	PINO DO H CONCHA DT RETROESCAVADEIRA		UND	2	297,00	594,00
284	PINO DO H FUNDO CIL RETROESCAVADEIRA		UND	2	336,00	672,00
285	PINO PATIM FR MOTONIVELADORA		UND	6	38,40	230,40
286	PINO TENSOR RETROESCAVADEIRA		UND	6	38,40	230,40
287	PLACA DESGASTE P/LAMINA MOTONIVELADORA		UND	2	96,00	192,00
288	PLACA DO CONVERSOR RETROESCAVADEIRA		UND	1	300,00	300,00
289	PLACA FREIO PA CARREGADEIRA		UND	1	480,00	480,00

290	PLACA RETENÇÃO BOMBA HIDR MOTONIVELADORA		UND	1	144,00	144,00
291	PLATO BOMBA HIDR MOTONIVELADORA		UND	1	192,00	192,00
292	PLATO EMBR C/DISCO TRATOR		JGO	1	2.880,00	2.880,00
293	PONTA ESCARIFICADOR MOTONIVELADORA		UND	10	81,60	816,00
294	PONTA P/CONCHA UNHA DT CENTRAL PÁ CARREGADEIRA		UND	8	307,20	2.457,60
295	PONTA P/CONCHA UNHA DT LAT PÁ CARREGADEIRA		UND	6	307,20	1.843,20
296	PONTA P/CONCHA UNHA DT LAT RETROESCAVADEIRA		UND	12	345,60	4.147,20
297	PONTA P/CONCHA UNHA RETROESCAVADEIRA		UND	30	302,40	9.072,00
298	PONTA P/CONCHA UNHA TR RETROESCAVADEIRA		UND	10	101,00	1.010,00
299	PONTEIRA CARDAN RETROESCAVADEIRA		UND	2	355,00	710,00
300	PORCA EIXO LAMINA MOTONIVELADORA		UND	1	184,00	184,00
301	PORCA SEXT P/PARAF LAMINA MOTONIVELADORA		UND	400	9,60	3.840,00
302	PORCA YBAA00047 PA CARREGADEIRA		UND	1	192,00	192,00
303	PROTETOR BALANCA EIXO DT 12MM PA CARREGADEIRA		UND	2	192,00	384,00
304	PROTETOR BALANCA EIXO DT 8MM PA CARREGADEIRA		UND	2	192,00	384,00
305	RASPADOR HASTE HUSGO 25/22261 RETROESCAVADEIRA		UND	1	100,00	100,00
306	REBITE LONA FR MOTONIVELADORA		UND	300	0,29	87,00
307	RELE AUX		UND	20	31,00	620,00
308	REPARO BOMBA COMBUST RETROESCAVADEIRA		JGO	1	864,00	864,00
309	REPARO BOMBA DAGUA RETROESCAVADEIRA		JGO	1	250,00	250,00
310	REPARO CIL ESTAB (PATOLA) RETROESCAVADEIRA		JGO	1	355,00	355,00
311	REPARO CIL LEVANTAR CONCHA DT RETROESCAVADEIRA		JGO	1	600,00	600,00
312	REPARO CIL PROFUNDIDADE RETROESCAVADEIRA		JGO	2	240,00	480,00
313	REPARO CILINDRO CAÇAMBA RETROESCAVADEIRA		JGO	2	326,00	652,00
314	REPARO CILINDRO DIREÇÃO MOTONIVELADORA		JGO	2	250,00	500,00
315	REPARO CILINDRO DIREÇÃO PA CARREGADEIRA		JGO	1	864,00	864,00
316	REPARO CILINDRO DIREÇÃO RETROESCAVADEIRA		JGO	2	278,00	556,00

317	REPARO CILINDRO GIRO RETROESCAVADEIRA		JGO	1	221,00	221,00
318	REPARO CILINDRO LANÇA TR RETROESCAVADEIRA		JGO	2	250,00	500,00
319	REPARO CILINDRO LEVANTE RETROESCAVADEIRA		JGO	2	250,00	500,00
320	REPARO CILINDRO MESTRE FR MOTONIVELADORA		JGO	1	279,00	279,00
321	REPARO CILINDRO MESTRE FR RETROESCAVADEIRA		JGO	1	240,00	240,00
322	REPARO CILINDRO PATOLA RETROESCAVADEIRA		JGO	1	200,00	200,00
323	REPARO COMANDO RETROESCAVADEIRA		JGO	1	604,00	604,00
324	REPARO ESTABILIZADOR RETROESCAVADEIRA		JGO	2	182,00	364,00
325	REPARO VEDAÇÃO CILINDRO RETROESCAVADEIRA		JGO	2	355,00	710,00
326	RESERVATORIO D'AGUA RADIADOR MOTONIVELADORA		UND	1	2.300,00	2.300,00
327	RETENTOR 320/03119 RETROESCAVADEIRA		UND	1	614,00	614,00
328	RETENTOR 3J0378 MOTONIVELADORA		UND	4	71,00	284,00
329	RETENTOR 4D1608 MOTONIVELADORA		UND	4	46,00	184,00
330	RETENTOR 4K7463 MOTONIVELADORA		UND	4	31,00	124,00
331	RETENTOR 813/50027 RETROESCAVADEIRA		UND	4	61,00	244,00
332	RETENTOR 904/06500 RETROESCAVADEIRA		UND	4	48,00	192,00
333	RETENTOR CILINDRO LAMINA MOTONIVELADORA		UND	6	71,00	426,00
334	RETENTOR CONVERSOR RETROESCAVADEIRA		UND	1	403,00	403,00
335	RETENTOR EIXO DT PA CARREGADEIRA		UND	2	48,00	96,00
336	RETENTOR EIXO DT RETROESCAVADEIRA		UND	2	134,00	268,00
337	RETENTOR HASTE HUSGO 25/221208 RETROESCAVADEIRA		UND	2	172,00	344,00
338	RETENTOR HASTE HUSGO 25/60821 RETROESCAVADEIRA		UND	2	336,00	672,00
339	RETENTOR PA YBAA00049 PA CARREGADEIRA		UND	2	96,00	192,00
340	RETENTOR PINO H RETROESCAVADEIRA		UND	6	30,00	180,00
341	RETENTOR RODA RETROESCAVADEIRA		UND	2	480,00	960,00
342	RETENTOR TDF MOTONIVELADORA		UND	2	50,00	100,00

343	RETENTOR TRAÇÃO DT RETROESCAVADEIRA		UND	2	55,00	110,00
344	RETENTOR TRANSMISSAO RETROESCAVADEIRA		UND	2	61,00	122,00
345	ROLAMENTO 8D9909 MOTONIVELADORA		UND	1	912,00	912,00
346	ROLAMENTO ALTERNADOR RETROESCAVADEIRA		UND	4	124,00	496,00
347	ROLAMENTO ARTICULAÇÃO PA CARREGADEIRA		UND	1	192,00	192,00
348	ROLAMENTO CARDAN PA CARREGADEIRA		UND	1	672,00	672,00
349	ROLAMENTO EIXO DT RETROESCAVADEIRA		UND	2	441,00	882,00
350	ROLAMENTO RODA RETROESCAVADEIRA		UND	2	192,00	384,00
351	ROLAMENTO TRANSMISSÃO PA CARREGADEIRA		UND	1	432,00	432,00
352	ROTOR ALTERNADOR RETROESCAVADEIRA		UND	1	336,00	336,00
353	SENSOR PRESSAO OLEO RETROESCAVADEIRA		UND	1	729,00	729,00
354	SENSOR TEMPERATURA RAD MOTONIVELADORA		UND	1	614,00	614,00
355	SENSOR VELOCIDADE TRANSM PA CARREGADEIRA		UND	1	288,00	288,00
356	SENSOR VELOCIMETRO 1 MOTONIVELADORA		UND	1	288,00	288,00
357	SENSOR VELOCIMETRO 2 MOTONIVELADORA		UND	1	288,00	288,00
358	SUPORTE ESCARIFICADOR MOTONIVELADORA		UND	5	201,00	1.005,00
359	SUPORTE LAMINA CASTANHA MOTONIVELADORA		UND	4	132,00	528,00
360	TAMPA BALANCA EIXO DT PA CARREGADEIRA		UND	1	556,00	556,00
361	TAMPA RADIADOR OLEO MT RETROESCAVADEIRA		UND	1	122,00	122,00
362	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA		UND	1	403,00	403,00
363	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA		UND	1	460,00	460,00
364	TENSOR CORREIA ALTERNADOR RETROESCAVADEIRA		UND	1	960,00	960,00
365	TERMINAL DIRECAO CILINDRO MOTONIVELADORA		UND	2	422,00	844,00
366	TERMINAL DIRECAO RETROESCAVADEIRA		UND	2	710,00	1.420,00
367	TINTA SPRAY 340ML/240G		UND	10	20,00	200,00
368	TIRA SUPORTE LAMINA CURTA MOTONIVELADORA		UND	30	138,00	4.140,00

369	TIRA SUPORTE LAMINA LONGA MOTONIVELADORA		UND	16	259,00	4.144,00
370	TIRA SUPORTE LAMINA MOTONIVELADORA EXT		UND	16	69,00	1.104,00
371	TIRA SUPORTE LAMINA MOTONIVELADORA INT		UND	30	285,00	8.550,00
372	TRAVA BOMBA HIDR BI METALICO MOTONIVELADORA		UND	1	561,00	561,00
373	TRAVA CALÇO LAMINA MOTONIVELADORA		UND	50	50,00	2.500,00
374	TRAVA PINO RETROESCAVADEIRA		UND	10	60,00	600,00
375	TRAVA ROSCA PRISION/PARAF 10G		UND	20	15,00	300,00
376	VALVULA BALÃO AR MOTONIVELADORA		UND	1	406,00	406,00
377	VALVULA TERMOSTATICA RETROESCAVADEIRA		UND	1	509,00	509,00
378	VEDADOR 12304237 RETROESCAVADEIRA		UND	2	101,00	202,00
379	VEDADOR 40303396 RETROESCAVADEIRA		UND	4	50,00	200,00
380	VEDADOR 40303398 RETROESCAVADEIRA		UND	4	60,00	240,00
381	VEDADOR 40303399 RETROESCAVADEIRA		UND	4	60,00	240,00
382	VEDADOR DA ARTICULAÇÃO S700065306 PA CARREGADEIRA		UND	1	70,00	70,00
383	VEDADOR DA ARTICULAÇÃO S700075307 PA CARREGADEIRA		UND	1	89,80	89,80
384	VEDADOR Y020070011 PA CARREGADEIRA		UND	2	60,00	120,00
385	VIDRO DT/TR MOTONIVELADORA		UND	1	480,00	480,00
386	VIDRO DT/TR RETROESCAVADEIRA		UND	1	480,00	480,00
387	VIDRO LAT MOTONIVELADORA		UND	1	288,00	288,00
388	VIDRO LAT RETROESCAVADEIRA		UND	1	288,00	288,00
VALOR TOTAL DO LOTE						614.000,00

LOTE II - VEÍCULO MARCA/MODELO: MICROÔNIBUS/IVECO CITYCLASS 70C16/70C17 (TRÊS VEÍCULOS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABRACADEIRA REGULAGEM		UND	10	13,18	131,80
2	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR		UND	10	26,27	262,70
3	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP		UND	10	93,35	933,50
4	ADITIVO P/RADIADOR		UND	30	41,80	1.254,00
5	AGUA DESTILADA		UND	60	7,92	475,20
6	ALAVANCA CAMBIO		UND	1	679,31	679,31
7	ALTERNADOR		UND	1	2.273,45	2.273,45
8	AMORTECEDOR DIANT.		UND	4	481,55	1.926,20

9	AMORTECEDOR TRAS.		UND	4	492,48	1.969,92
10	ARRUELA PONTA CAPA		UND	6	58,91	353,46
11	AUTOMATICO MT. PARTIDA		UND	2	447,92	895,84
12	BARRA ARTICULAÇÃO CX. DIREÇÃO		UND	4	143,26	573,04
13	BARRA ESTAB INF		UND	2	699,81	1.399,62
14	BATENTE SUSP DIANT. INF		UND	12	35,58	426,96
15	BATENTE SUSP DIANT. SUP		UND	12	35,65	427,80
16	BATERIA 150AMP		UND	2	1.338,66	2.677,32
17	BOBINA MT. PARTIDA.		UND	2	412,35	824,70
18	BOLA ALAVANCA CAMBIO		UND	2	228,03	456,06
19	BOMBA ALTA PRESSÃO		UND	1	3.587,91	3.587,91
20	BOMBA COMBUST ELETR		UND	1	1.026,88	1.026,88
21	BOMBA DAGUA		UND	1	1.144,66	1.144,66
22	BOMBA OLEO MT		UND	1	2.227,61	2.227,61
23	BRACO SUSPENSÃO INF		UND	2	939,55	1.879,10
24	BRACO SUSPENSÃO SUP		UND	2	939,55	1.879,10
25	BUCHA BANDEJA		UND	10	209,45	2.094,50
26	BUCHA BARRA TORÇÃO DIANT.		UND	10	122,83	1.228,30
27	BUCHA BRAÇO OSCILANTE DIANT		UND	12	146,46	1.757,52
28	BUCHA ESTABILIZADORA TRAS		UND	10	40,05	400,50
29	BUCHA MOLA TRAS.		UND	8	70,90	567,20
30	BUCHA SUSPENSÃO DIANT SUPORTE		UND	10	114,26	1.142,60
31	CABECOTE FILTRO COMBUSTIVEL		UND	2	261,41	522,82
32	CABO BATERIA		MT	8	164,06	1.312,48
33	CABO CAMBIO COMANDO ENGATE		UND	2	383,24	766,48
34	CABO CAMBIO COMANDO ENGATE/SELEÇÃO		JGO	2	599,83	1.199,66
35	CABO CAMBIO COMANDO SELEÇÃO		UND	4	383,24	1.532,96
36	CABO FR MAO		UND	2	183,83	367,67
37	COMANDO EMBREAGEM		JGO	2	416,71	833,42
38	COPO SUPORTE MEDIDOR TEMP DIGITAL		UND	1	379,76	379,76
39	CORREIA ALTERNADOR		UND	3	120,41	361,23
40	COXIM MT DT		UND	4	391,88	1.567,52
41	COXIM MT TR CAMBIO		UND	4	366,06	1.464,24
42	CRUZETA DO CARDAN		UND	6	250,48	1.502,88
43	DESCARBONIZANTE SPRAY		UND	8	43,36	346,88
44	DESIGRIPANTE/ANTIFERRUGEM SPRAY		UND	8	20,80	166,40
45	DISCO DE FREIO DIANT.		UND	2	396,98	793,96
46	DISCO DE FREIO TRAS.		UND	2	524,08	1.048,16
47	ELETROINJETOR COMBUST.		UND	4	3.822,31	15.289,24
48	ESFERA SINCRONIZADORA CAMBIO		UND	10	46,76	467,60
49	ESPELHO RETROVISOR		UND	4	605,95	2.423,80
50	ESTOPA		UND	50	6,54	327,00
51	FAIXA REFLETIVA CARROCERIA		UND	20	11,13	222,60
52	FAIXA REFLETIVA P/CHOQUE		JGO	2	173,53	347,06

53	FAROL DIANT.		UND	4	470,10	1.880,40
54	FILTRO DE AR		UND	10	181,56	1.815,60
55	FILTRO DE COMBUSTIVEL		UND	10	148,95	1.489,50
56	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEP/DAGUA		UND	10	162,60	1.626,00
57	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE		UND	10	118,28	1.182,80
58	FILTRO RESPIRADOR MT		UND	4	183,12	732,48
59	FLEXIVEL ESCAPE		UND	4	63,56	254,24
60	FLEXIVEL FREIO		UND	6	56,16	336,96
61	FLUIDO FREIO 500ML		UND	20	48,83	976,60
62	FUSIVEL LAMINA		UND	25	1,46	36,50
63	FUSIVEL LAMINA MAX		UND	20	5,56	111,20
64	FUSIVEL LAMINA MINE		UND	25	1,46	36,50
65	GARFO CARDAN		UND	2	254,41	508,82
66	GRAMPO MOLA		UND	6	208,93	1.253,58
67	GRAXA AUTOMOTIVA 1KG		UND	10	68,56	685,60
68	GRAXA AUTOMOTIVA 500G		UND	15	41,11	616,65
69	HELICE RADIADOR		UND	2	288,16	576,32
70	IMPULSOR MT. PARTIDA		UND	2	176,76	353,52
71	INDUZIDO MT. PARTIDA		UND	2	788,93	1.577,86
72	JANELA DE VIDRO		UND	10	461,25	4.612,50
73	JUNTA CABECOTE MT		UND	2	447,28	894,56
74	JUNTA COLETOR ADMISSAO		UND	2	110,35	220,70
75	JUNTA COLETOR ESCAPE		UND	2	98,75	197,50
76	JUNTA MT		JGO	1	1.568,61	1.568,61
77	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO MT		UND	2	103,50	207,00
78	JUNTA TAMPA VALV		UND	2	253,78	507,56
79	KIT BORRACHA AMORT		UND	5	48,43	242,15
80	KIT BUCHA MT PARTIDA		JGO	2	49,01	98,02
81	KIT DE EMBREAGEM		JGO	1	3.919,46	3.919,46
82	LAMPADA 1034 12V		UND	10	8,77	87,70
83	LAMPADA 1141 12V		UND	10	8,77	87,70
84	LAMPADA 67 12V		UND	10	8,41	84,10
85	LAMPADA 69 12V		UND	10	8,41	84,10
86	LAMPADA H1 12V		UND	10	29,61	296,10
87	LAMPADA H4 12V		UND	10	33,02	330,20
88	LAMPADA H7 12V		UND	10	51,29	512,90
89	LAMPADA PINGÃO 12V		UND	10	8,24	82,40
90	LAMPADA PINGUINHO 12V		UND	10	8,24	82,40
91	LANTERNA DT		UND	4	249,93	999,72
92	LANTERNA TR		UND	4	336,33	1.345,32
93	LIMPA CONTATO SPRAY		UND	5	25,58	127,90
94	LIMPA RADIADOR		UND	8	24,90	199,20
95	LUVA CARDAN DESL		UND	1	905,80	905,80
96	MANG FILTRO AR		UND	2	624,10	1.248,20
97	MEDIDOR COMBUST NIVEL		UND	2	1.542,66	3.085,32

98	MEDIDOR TEMP DIGITAL		UND	1	266,60	266,60
99	MOLA 1ª TRAS		UND	2	780,60	1.561,20
100	MOLA 2ª TRAS		UND	2	583,28	1.166,56
101	MOLA 3ª TRAS		UND	2	518,16	1.036,32
102	MOLA 4ª TRAS		UND	2	524,30	1.048,60
103	MOLA PASTILHA FREIO DIANT		UND	10	136,81	1.368,10
104	MOLA PASTILHA FREIO TRAS		UND	10	52,07	520,70
105	MOLA SINCRONIZADORA CAMBIO		UND	4	53,01	212,04
106	MOTOR PARTIDA		UND	1	2.521,66	2.521,66
107	MOTOR PORTA ELETRICO		UND	2	740,66	1.481,32
108	ÓLEO 140 P/ DIFERENCIAL 1L		UND	15	54,40	816,00
109	OLEO 80W90 P/CAMBIO 1L		UND	15	107,31	1.609,65
110	OLEO LUBR 15W40 20L		UND	8	224,83	1.798,64
111	OLEO LUBR HIDR ATF 1L		UND	6	100,86	605,16
112	PALHETA P/ LIMPADOR P/BRISA		UND	4	158,82	635,28
113	PARABRISA DIANT.		UND	2	3.032,50	6.065,00
114	PARAFUSO CABECOTE MT		UND	20	109,85	2.197,00
115	PARAFUSO CENTRO		UND	4	37,68	150,72
116	PARAFUSO DE RODA		UND	35	42,18	1.476,30
117	PASTILHA DE FREIO DIANT.		UND	6	274,21	1.645,26
118	PASTILHA DE FREIO TRAS.		UND	6	377,35	2.264,10
119	PINÇA DE FREIO TRAS		UND	4	2.366,30	9.465,20
120	PINO BUCHA SUSP DT		UND	6	138,58	831,48
121	PINO FIXAR PAST FREIO		UND	20	120,10	2.402,00
122	PINO GUIA PINCA		UND	20	142,10	2.842,00
123	PINO PRESSIONADOR SINCR CAMBIO		UND	4	193,90	775,60
124	PIVO SUSPENSÃO		UND	20	185,16	3.703,20
125	POLIA ALTERNADOR		UND	4	399,94	1.599,76
126	PONTEIRA CARDAN DESL		UND	2	470,68	941,36
127	PONTEIRA CARDAN FIXA		UND	2	382,40	764,80
128	PORCA PONTA CAPA		UND	6	133,73	802,38
129	PORCA RODA		UND	15	30,85	462,75
130	PORCA SEXT DUPLA GRAMPO MOLA		UND	12	13,18	158,16
131	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA		UND	4	186,20	744,80
132	REDUTOR TENSÃO MEDIDOR TEMP DIGITAL		UND	2	306,65	613,30
133	REGULADOR DE VOLTAGEM		UND	2	582,21	1.164,42
134	REGULADOR FR ESTAC		UND	4	80,08	320,32
135	RELE AUXILIAR		UND	4	36,52	146,08
136	REPARO PINCA DE FREIO ANEIS		JGO	4	212,48	849,92
137	REPARO PINCA DE FREIO DIANT C/PISTÃO		JGO	4	265,55	1.062,20
138	REPARO PINCA DE FREIO DIANT VEDAÇÃO		JGO	4	134,76	539,04
139	REPARO PINCA DE FREIO TRAS C/PISTÃO		JGO	4	673,42	2.693,68
140	REPARO SAPATA FREIO ESTAC		JGO	4	277,78	1.111,12

141	RESERVATORIO D'AGUA RAD		UND	2	945,18	1.890,36
142	RETENTOR CAMBIO EIXO PILOTO		UND	2	171,84	343,68
143	RETENTOR CAMBIO S TRANSM		UND	4	170,68	682,72
144	RETENTOR GIRABR DT/POLIA		UND	2	136,58	273,16
145	RETENTOR PINHÃO		UND	2	316,68	633,36
146	RETENTOR RODA TRAS.		UND	6	141,19	847,14
147	RETENTOR VOLANTE		UND	2	265,24	530,48
148	RETIFICADOR DO ALTERNADOR		UND	2	459,90	919,80
149	ROLAMENTO ALTERNADOR		UND	4	41,51	166,04
150	ROLAMENTO CARDAN		UND	4	252,54	1.010,16
151	ROLAMENTO CORR ALT		UND	4	106,61	426,44
152	ROLAMENTO EMBREAGEM		UND	2	421,81	843,62
153	ROLAMENTO INDUSTR		UND	4	50,30	201,20
154	ROLAMENTO LAT. DA COROA DIF.		UND	2	651,06	1.302,12
155	ROLAMENTO RODA DIANT.		UND	4	499,71	1.998,84
156	ROLAMENTO RODA TRAS.		UND	4	284,71	1.138,84
157	ROTOR DO ALTERNADOR		UND	2	756,54	1.513,08
158	SAPATA DE FREIO ESTACIONAMENTO		JGO	4	349,20	1.396,80
159	SEMI EIXO TRAS		UND	2	1.686,73	3.373,46
160	SENSOR GIRO/ROTAÇÃO		UND	2	593,50	1.187,00
161	SENSOR MEDIDOR TEMP DIGITAL		UND	2	124,50	249,00
162	SENSOR PRESSÃO COLETOR		UND	2	680,38	1.360,76
163	SENSOR PRESSÃO FLAUTA		UND	2	794,47	1.588,94
164	SENSOR VELOCIDADE		UND	2	349,30	698,60
165	SIRENE MEDIDOR TEMP DIGITAL		UND	2	112,47	224,94
166	SIRENE RE		UND	2	62,22	124,44
167	SONDA LAMBDA		UND	2	417,38	834,76
168	SUPORTE CARDAN		UND	2	440,56	881,12
169	TAMPA RESERVATORIO D'AGUA RAD		UND	2	48,45	96,90
170	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR		UND	2	804,13	1.608,26
171	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA		UND	6	258,41	1.550,46
172	TERMINAL DE BATERIA		UND	6	52,76	316,56
173	TERMINAL DE DIREÇÃO		UND	6	202,55	1.215,30
174	TUBO NYLON COMBUST		MT	20	18,16	363,20
175	VALVULA AQUECEDORA		UND	1	267,31	267,31
176	VALVULA BOMBA ALTA PRESSÃO		UND	1	521,26	521,26
177	VALVULA PRESSAO EGR TURBINA		UND	1	647,50	647,50
178	VALVULA TERMOSTATICA C/CARC		UND	1	846,63	846,63
VALOR TOTAL DO LOTE						206.712,85

LOTE III - VEÍCULO MARCA/MODELO: MARCOPOLLO/VOLARE V8L						
ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	QND	V. UNIT.	V. TOTAL

1	ABRACADEIRA ESCAPE		UND	2	39,35	78,70
2	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR		UND	4	25,86	103,44
3	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP		UND	4	92,33	369,32
4	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO		UND	15	43,26	648,90
5	AGUA DESTILADA		UND	30	7,78	233,40
6	AMORTECEDOR DIANT.		UND	3	301,16	903,48
7	AMORTECEDOR TRAS.		UND	3	517,78	1.553,34
8	ARANHA TRAVA CARC/PONTA CAPA		UND	4	16,14	64,56
9	AUTOMATICO MT. PARTIDA		UND	1	401,26	401,26
10	ALTERNDOR		UND	1	2.562,50	2.562,50
11	BARRA DE DIREÇÃO LAT.		UND	2	568,43	1.136,86
12	BATERIA 100AMP		UND	1	1.206,45	1.206,45
13	BOBINA MT. PARTIDA		UND	2	464,31	928,62
14	BOCAL SECADOR AR		UND	2	69,78	139,56
15	BOLA ALAVANCA CAMBIO		UND	2	129,04	258,08
16	BOMBA DAGUA		UND	2	616,26	1.232,52
17	BOMBA DE COMBUSTIVEL		UND	2	927,35	1.854,70
18	BOMBA OLEO MT		UND	2	1.452,66	2.905,32
19	BUCHA AMORTECEDOR		UND	6	19,71	118,26
20	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANT TIRANTE		UND	6	27,21	163,26
21	BUCHA CAMBIO ALAV		UND	3	56,61	169,83
22	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT MANCAL		UND	8	60,18	481,44
23	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT/TRAS		UND	8	41,32	330,56
24	BUCHA ESTABILIZADORA TRAS		UND	8	45,59	364,72
25	BUCHA MOLA DIANT.		UND	8	44,48	355,84
26	BUCHA MOLA TRAS.		UND	8	93,56	748,48
27	BUCHA TRAMBULADOR CAMBIO		UND	3	177,82	533,46
28	BUZINA		UND	2	95,25	190,50
29	CABO BATERIA		MT	2	160,92	321,84
30	CABO COMANDO CAMBIO ENGATE		UND	1	785,73	785,73
31	CABO COMANDO CAMBIO SELEÇÃO		UND	1	415,78	415,78
32	CABO VELOCIMENTO		UND	1	363,10	363,10
33	CANO BOMBA INJETORA		UND	2	104,67	209,34
34	CATRACA FREIO		UND	2	716,51	1.433,02
35	CAVALETE DAGUA MT		UND	2	1.416,37	2.832,74
36	CHAVE ALERTA		UND	1	503,02	503,02
37	CHAVE LUZ TECLA		UND	1	134,79	134,79
38	CILINDRO EMBR. AUXIL.		UND	2	493,42	986,84
39	CILINDRO EMBR. MESTRE		UND	1	354,47	354,47
40	COLMEIA RADIADOR		UND	2	2.105,68	4.211,36
41	COMPRESSOR AR		UND	1	3.014,72	3.014,72
42	COPO SUPORTE MEDIDOR TEMP DIGITAL		UND	2	378,65	757,30

43	CORREIA ALTERNADOR		UND	3	157,39	472,17
44	COXIM CAMBIO/MOTOR TRAS		UND	3	382,45	1.147,35
45	COXIM CAMBIO/MOTOR TRAS LADO VOLANTE		UND	3	238,34	715,02
46	COXIM RADIADOR		UND	4	110,34	441,36
47	CUICA FREIO 16/24		UND	2	1.184,90	2.369,80
48	CRUZETA DO CARDAN		UND	4	216,77	867,08
49	DESIGRIPANTE/ANTIFERRUGEM SPRAY		UND	3	38,84	116,52
50	DIAFRAGMA CUICA FR		UND	3	45,55	136,65
51	EMBREAGEM VISCOSA		UND	2	1.474,97	2.949,94
52	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO		JGO	2	1.261,16	2.522,32
53	ESPELHO RETROVISOR		UND	2	224,22	448,44
54	FAIXA REFLETIVA CARROCERIA		UND	5	10,19	50,95
55	FAIXA REFLETIVA P/CHOQUE		JGO	2	173,78	347,56
56	FAROL AUX		UND	2	313,78	627,56
57	FILTRO DE AR PRIMARIO		UND	8	169,02	1.352,16
58	FILTRO DE AR SECUNDARIO		UND	8	93,49	747,92
59	FILTRO DE COMBUSTIVEL		UND	8	121,46	971,68
60	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEP/DAGUA		UND	8	143,95	1.151,60
61	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE		UND	8	186,95	1.495,60
62	FLANGE DO PINHAO		UND	2	175,69	351,38
63	FLUIDO FREIO 500ML		UND	6	47,91	287,46
64	FUSIVEL LAMINA		UND	15	1,51	22,65
65	FUSIVEL LAMINA MAX		UND	15	25,29	379,35
66	FUSIVEL LAMINA MINE		UND	20	1,51	30,20
67	GARFO CAMBIO		UND	2	197,09	394,18
68	GARFO CARDAN		UND	2	256,38	512,76
69	GRAMPO DE MOLA		UND	4	108,05	432,20
70	GRAXA AUTOMOTIVA 1KG		UND	10	51,88	518,80
71	GRAXA AUTOMOTIVA 500G		UND	10	30,12	301,20
72	HELICE RADIADOR		UND	1	438,45	438,45
73	IMPULSOR MT. PARTIDA		UND	2	409,19	818,38
74	INDUZIDO MT. PARTIDA		UND	1	617,08	617,08
75	INTERRUPTOR FREIO		UND	2	92,84	185,68
76	INTERRUPTOR OLEO MT		UND	2	187,34	374,68
77	INTERRUPTOR RE		UND	2	146,40	292,80
78	INTERRUPTOR TRANSFERENCIA LUZ/NEUTRO		UND	2	149,14	298,28
79	JUNTA MT		JGO	2	915,16	1.830,32
80	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL		UND	2	183,05	366,10
81	KIT COROA/PINHAO		JGO	1	2.057,35	2.057,35
82	KIT DE EMBREAGEM		JGO	2	3.297,08	6.594,16
83	KIT FIXAR PAST FR		JGO	3	60,24	180,72
84	LAMPADA 1034 24V		UND	6	9,30	55,80
85	LAMPADA 1141 24V		UND	6	8,89	53,34

86	LAMPADA 24V PINGÃO		UND	6	8,89	53,34
87	LAMPADA 24V PINGUINHO		UND	6	8,48	50,88
88	LAMPADA 67 24V		UND	6	23,65	141,90
89	LAMPADA 69 24V		UND	6	27,20	163,20
90	LAMPADA H1 24V		UND	6	47,33	283,98
91	LAMPADA H4 24V		UND	6	17,00	102,00
92	LAMPADA H7 24V		UND	6	27,45	164,70
93	LANTERNA TR		UND	4	164,53	658,12
94	LANTERNA TR DUPLA		UND	2	266,43	532,86
95	LIMPA CONTATO SPRAY		UND	5	26,00	130,00
96	LIMPA RADIADOR		UND	10	27,37	273,70
97	LONA FREIO STD		UND	8	244,32	1.954,56
98	LUVA CARDAN DESLIZANTE		UND	1	842,48	842,48
99	MANGUEIRA COMBUST LONADA		MT	10	41,85	418,50
100	MANGUEIRA FILTRO AR		UND	2	426,25	852,50
101	MANGUEIRA RADIADOR INF		UND	1	268,31	268,31
102	MANGUEIRA RADIADOR SUP		UND	1	256,70	256,70
103	MEDIDOR TEMP DIGITAL		UND	1	521,00	521,00
104	MOLA 1ª DIANT.		UND	2	1.013,63	2.027,26
105	MOLA 1ª TRAS.		UND	2	1.009,53	2.019,06
106	MOLA 2ª DIANT.		UND	2	1.164,51	2.329,02
107	MOLA 2ª TRAS.		UND	2	771,60	1.543,20
108	MOLA 3ª DIANT.		UND	2	755,06	1.510,12
109	MOLA 4ª TRAS		UND	2	611,56	1.223,12
110	MOLA CUICA FREIO		UND	4	139,15	556,60
111	MOLA PATIM FR		UND	8	32,14	257,12
112	MOTOR PARTIDA		UND	1	2.067,66	2.067,66
113	ÓLEO 85/140 P/ DIFERENCIAL 1L		L	15	68,88	1.033,20
114	ÓLEO 90 P/ CAMBIO 1L		L	10	39,84	398,40
115	OLEO LUBR 15W40 20L		BLD	4	691,14	2.764,56
116	OLEO LUBR HIDR ATF 1L		L	10	43,94	439,40
117	OLHAL TUBO NYLON		UND	6	31,21	187,26
118	PALHETA P/ LIMPADOR P/BRISA		UND	2	132,69	265,38
119	PARABRISA DIANT.		UND	2	2.928,50	5.857,00
120	PARAF MANGA EIXO/FEIXE MOLA		UND	8	25,45	203,60
121	PARAFUSO CENTRO		UND	6	27,90	167,40
122	PARAFUSO DE RODA		UND	15	42,54	638,10
123	PARAFUSO OCO		UND	5	17,38	86,90
124	PISTAO C/ANEL MOTOR (JG C/4 PCS)		UND	1	729,54	729,54
125	PISTOLA PLAST ASPIRAR CABINE C/FELX		UND	2	114,31	228,62
126	PISTOLA PLAST ASPIRAR CABINE S/FELX		UND	2	33,80	67,60
127	PLANETARIA DIFERENCIAL		UND	1	2.873,10	2.873,10
128	POLIA ALTERNADOR		UND	2	389,58	779,16
129	PONTEIRA DE CARDAN DESLIZANTE		UND	2	415,75	831,50

130	PORCA PARAF CENTRO		UND	6	4,44	26,64
131	PORCA PONTA CAPA		UND	6	84,23	505,38
132	PORCA SEXT DUPLA GRAMPO MOLA		UND	3	13,00	39,00
133	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA		UND	2	238,86	477,72
134	REBITE LONA FREIO		UND	600	0,31	186,00
135	REDUTOR TENSÃO MEDIDOR TEMP DIGITAL		UND	2	31,80	63,60
136	REGULADOR DE VOLTAGEM		UND	2	589,51	1.179,02
137	RELE AUXILIAR/PISCA		UND	4	27,16	108,64
138	REPARO CAIXA DIREC HIDR		JGO	2	511,81	1.023,62
139	RETENTOR GIRABR DIANT/POLIA		UND	2	251,88	503,76
140	RETENTOR GIRABR TR/VOLANTE		UND	2	214,03	428,06
141	RETENTOR PINHAO		UND	2	128,64	257,28
142	RETENTOR RODA DIANT.		UND	4	332,17	1.328,68
143	RETENTOR RODA TRAS.		UND	4	79,02	316,08
144	ROLAMENTO ALTERNADOR		UND	2	199,86	399,72
145	ROLAMENTO CAMBIO		UND	2	306,33	612,66
146	ROLAMENTO CARDAN		UND	3	247,32	741,96
147	ROLAMENTO EMBREAGEM		UND	2	286,74	573,48
148	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT.		UND	3	140,26	420,78
149	ROLAMENTO RODA DIANT. INT.		UND	3	241,28	723,84
150	ROLAMENTO RODA TRAS. EXT.		UND	3	726,25	2.178,75
151	ROLAMENTO RODA TRAS. INT.		UND	3	726,25	2.178,75
152	ROLAMENTO VOLANTE MOTOR		UND	2	261,58	523,16
153	ROLETE SAPATA FR		UND	4	118,02	472,08
154	ROTOR ALTERNADOR		UND	1	734,16	734,16
155	SAPATA DE FREIO		UND	3	338,80	1.016,40
156	SEMIEIXO TRAS.		UND	1	1.411,66	1.411,66
157	SENSOR MEDIDOR TEMP DIGITAL		UND	2	123,72	247,44
158	SERVO EMBREAGEM		UND	1	1.238,18	1.238,18
159	SINCRONIZADOR CAMBIO		UND	1	1.016,61	1.016,61
160	SIRENE MEDIDOR TEMP DIGITAL		UND	2	113,49	226,98
161	SUPORTE CARDAN		UND	2	460,53	921,06
162	SUPORTE MOLA		UND	1	1.588,33	1.588,33
163	TAMBOR FREIO		UND	1	1.233,08	1.233,08
164	TAMPA RESERVATORIO DAGUA RAD		UND	2	44,53	89,06
165	TAMPA TANQUE COMBUST		UND	2	68,16	136,32
166	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR		UND	2	812,53	1.625,06
167	TERMINAL BATERIA		UND	4	52,23	208,92
168	TERMINAL CAMBIO		UND	4	202,49	809,96
169	TERMINAL DIRECAO		UND	4	202,57	810,28
170	TUBO NYLON/SISTEMA COMB/FREIO		MT	5	18,47	92,35
171	VALVULA TERMOSTATICA		UND	2	239,45	478,90
172	VALVULA APU		UND	1	1.537,50	1.537,50
173	VIDRO JANELA LAT		UND	5	496,58	2.482,90
174	VIDRO PORTA		UND	6	615,00	3.690,00

VALOR TOTAL DO LOTE

148.302,83

5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7 Nos termos da legislação vigente, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.8 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente.

5.9 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Fiscalização Técnica

5.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

5.10.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

5.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.12 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

5.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais

5.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O prazo de entrega dos bens é de 05 (dias) úteis, subsequente ao recebimento da ordem de fornecimento, de forma única ou parcelada, a ser definida pelo contratante, no seguinte endereço: Rua Francisco Delmondes, s/n, centro, Betânia do Piauí - P, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 12 (doze) horas do primeiro dia útil subsequente, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.5 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

11.6 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço/recebimento do objeto.

11.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme Termo de Referência.

11.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

11.11 Constatando-se, junto aos sistemas, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.12 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sistemas devidos para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

11.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.14 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação de inadimplência.

11.16 Será interrompido o fornecimento em execução com a contratada inadimplente junto aos requisitos de contratação, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí - PI, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas na Lei 14.133/2021

14. DAS SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 fraudar a licitação

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

15.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

15.3. Para a habilitação do licitante detentor da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

15.3.1 À habilitação jurídica;

15.3.2 À qualificação econômico-financeira;

15.3.3 À regularidade fiscal e trabalhista;

15.3.4 À qualificação técnica;

Habilitação jurídica

15.4 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.4.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.4.2. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.4.3 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país:

15.4.3.1 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.7 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.8 Se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

15.9 Cédula de identidade e CPF dos sócios;

Documentos relativos à qualificação econômico-financeira

15.10 Certidão negativa de falência ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

15.11 Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.11.1 Comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

a) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

b) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral

SG= Solvência Geral

LC= Liquidez Corrente

Sendo,

$LG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)$ $SG = AT / (PC + PNC)$ $LC = AC / PC$

Onde: AC= Ativo Circulante ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo PC= Passivo Circulante PNC= Passivo Não Circulante AT= Ativo Total

15.12 O licitante deverá apresentar, em qualquer um dos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) ou de liquidez corrente (LC), referidos no item 16.3.4, resultado superiores a 1,00 (um).

15.13 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

15.14 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

15.15 Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações, a exigência acima somente será aceita através da comprovação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) da Receita Federal.

Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista

15.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

15.17 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

15.18 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

15.19 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

15.20 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

17.21 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.22 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.23 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.22.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital. 1

15.24 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

15.25 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

15.26 Conforme a legislação vigente, a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Documentos relativos à qualificação técnica

15. 27 Apresentar comprovante de que a licitante forneceu, sem restrição, produtos semelhantes ao objeto do presente Edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por

pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente datado e assinado por responsável da área, com nome legível.

16. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

16.1 O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos da Lei 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Betânia do Piauí, 29 de abril de 2024.

Elaborado por:

Antonio Marcos de Carvalho Cavalcante - Matrícula nº 011
Responsável pela elaboração
do TR

Aprovado por:

Fábio de Carvalho Macedo
Ordenador de Despesa